



NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 022 / 2023 / SES-AM - FVS-RCP		ASSUNTO: Recomendação de vacinação contra Influenza em NOVEMBRO de 2023 no âmbito do estado do Amazonas.
Data: 27/10/2023	OBJETIVO: Orientações sobre campanha de vacinação, com a vacina Influenza na Região Norte, com disponibilidade de doses destinadas ao estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde.	
Local: AMAZONAS		
<p>1. As infecções por Influenza, estão associadas aos períodos de maior umidade, que caracterizam sua sazonalidade. No Amazonas, a sazonalidade ocorre no período chuvoso, correspondendo aos meses novembro a abril, com esperado aumento no número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Estado do Amazonas.</p> <p>2. A partir do ano de 2023 a Campanha de Vacinação contra Influenza na Região Norte, será realizada no 2º semestre, no decorrer do mês de novembro e as demais regiões, a partir do mês de março/2024.</p> <p>3. Nesta campanha o registro será nominal no SIPNI, como é realizado o registro da COVID-19.</p> <p>4. A proposta da campanha de vacinação é trabalhar de acordo com o microplanejamento elaborado por cada município, com a identificação dos grupos prioritários, organização das estratégias, controle da 1ª e 2ª doses.</p> <p>5. O Ministério da Saúde irá realizar:</p> <p>5.1 - Campanha publicitária específica para região norte;</p> <p>5.2 - Informe técnico da Campanha de Influenza com previsão de liberação para o dia 01/11/2023;</p> <p>5.3 - Pontos de controle semanais para monitoramento das informações dos grupos prioritários e monitoramento das coberturas vacinais; e,</p> <p>5.4 - Webinar, no dia 01/11/2023, às 14:00h (horário de Brasília), para todos os gestores e profissionais de saúde, com apresentação dos grupos prioritários, orientações técnicas relacionadas as ações de vacinação. O link será liberado posteriormente.</p> <p>6. A vacinação contra a influenza é uma das medidas de prevenção mais importantes para proteger contra a doença, suas complicações e óbitos, além de contribuir para a redução da circulação viral na população, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco.</p> <p>7. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), orientam aos Gestores Municipais de Saúde, na forma a seguir:</p> <p>7.1 - Iniciar a Campanha de Vacinação contra Influenza na população a partir de 6 meses de idade, no período de 13/11/2023 a 12/12/2023, com o Dia D em 13/11/2023;</p> <p>7.2 - Grupos prioritários discriminados para receber a vacina:</p> <p>7.2.1 - Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias) – todas as crianças que receberam pelo menos uma dose da vacina influenza sazonal em anos anteriores, devem receber apenas uma dose em 2023. Para a população indígena e</p>		

1

peças com comorbidades, a vacina está indicada para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade;

7.2.2 - Deve ser considerado o esquema de duas doses para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade, que serão vacinadas pela primeira vez, devendo-se agendar a segunda dose para 30 dias após a 1ª dose (Anexo 1);

7.2.3 - Trabalhador da Saúde - todos os trabalhadores da saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade;

7.2.4 - Gestantes – apresentam maior risco de doenças graves e complicações causadas pela influenza, podem ser vacinadas em qualquer idade gestacional;

7.2.5 - Puérperas - todas as mulheres no período até 45 dias após o parto estão incluídas no grupo alvo de vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros) durante o período de vacinação;

7.2.6 - Professores do ensino básico e superior – deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa como professor;

7.2.7 - Povos indígenas - todos os povos indígenas aldeados, a partir dos seis meses de idade, atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). São incluídos também os indígenas que residem em terras e agrupamentos não homologados, e indígenas vivendo fora de terras indígenas, em conformidade com decisão do Tribunal Federal por meio da análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709;

7.2.8 - Idosos com 60 anos ou mais de idade – deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove a idade;

7.2.9 - Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento – deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento;

- **Integram esse grupo:** policiais federais, militares, civis e rodoviários, bombeiros militares e civis e guardas municipais.

7.2.10 - Profissionais das Forças Armadas - deverão receber a vacina Influenza, mediante apresentação de documento que comprove a sua vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua;

- **Integram esse grupo:** membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).

7.2.11 - Pessoas com deficiência permanente - serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:



7.2.11.1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;

7.2.11.2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo;

7.2.11.3 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos;

7.2.11.4 - Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar etc;

- No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada.

7.2.12 - Caminhoneiros - deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro);

- **Integram esse grupo:** motorista de transporte rodoviário de cargas definido no Art. 1º, II da Lei n.º 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista;

7.2.13 - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso - deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros;

- **Integram esse grupo:** os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso, a exemplo os motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;

7.2.14 - Trabalhadores Portuários - deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário;

- **Integram esse grupo:** qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.

7.2.15 - População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas

- os trabalhadores da saúde que são funcionários do sistema de privação de liberdade deverão ser registrados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde; e,

7.2.16 - Pessoas com deficiência permanente, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais - independentemente da idade (Anexo 1).

3



8. ESQUEMA VACINAL

8.1 - Laboratório - Instituto Butantan;

8.2 - Apresentação - Frasco-ampola com 10 doses de 0,5 ml;

8.3 - Tempo de validade após abertura do frasco – 7 (sete) dias, desde que mantida as condições assépticas e temperatura entre + 2°C a +8°C;

8.4 - Via de administração - Deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular (IM) ou subcutânea profunda (SC);

8.5 - Contraindicação – crianças menores de 6 meses de idade; e,

8.6 - Demonstrativo do esquema vacinal para influenza por idade, número de doses, volume por dose e intervalo entre as doses, Brasil, 2022.

Idade	Número de doses	Volume por dose	Observações
Crianças de 6 meses a 2 anos de idade	1 ou 2 doses*	0,25 ml	Intervalo mínimo de 4 semanas. Operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose. Deverão ser aplicadas duas doses para crianças vacinadas pela primeira vez.
Crianças de 3 a 8 anos de idade	1 ou 2 doses*	0,5 ml	Intervalo mínimo de 4 semanas. Operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose. Deverão ser aplicadas duas doses para crianças vacinadas pela primeira vez.
Pessoas a partir de 9 anos de idade	Dose única	0,5 ml	

Fonte: CGICI/Dimu/SVSA/MS.

*As crianças menores de nove anos de idade, **primovacinadas**, deverão receber duas doses da vacina influenza com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

9. ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA COM OUTRAS VACINAS OU MEDICAMENTOS

9.1 - A vacina influenza pode ser administrada na mesma ocasião de outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e com outros medicamentos, procedendo-se as administrações com seringas e agulhas diferentes em locais anatômicos distintos;

9.2 - Os tratamentos com imunossupressores ou radioterapia podem reduzir ou anular a resposta imunológica. Esse fenômeno não se aplica aos corticosteroides utilizados na terapêutica de reposição, em tratamentos sistêmicos de curto prazo (menos de duas semanas) ou por outras vias de administração que não causem imunossupressão; e,



9.3 - Doadores de sangue, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os candidatos elegíveis à doação que tiverem sido vacinados contra influenza devem ser considerados como **inaptos temporariamente**, pelo período de **48 horas após a vacinação**.

10. CONTRAINDICAÇÕES

10.1 - Crianças menores de 6 meses de idade; e,

10.2 - Pessoas com história de anafilaxia grave a doses anteriores.

11. PRECAUÇÕES

11.1 - Doenças febris agudas, moderadas ou graves e caso confirmado de COVID-19 (RT-PCR e TR Ag): recomenda-se adiar a vacinação até a melhora do quadro, com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;

11.2 - História de alergia a ovo:

11.2.1 - pessoas que após a ingestão de ovo apresentaram apenas urticária: administrar a vacina influenza, sem a necessidade de cuidados especiais.

11.2.2 - pessoas que após ingestão de ovo apresentaram quaisquer outros sinais de anafilaxia (angioedema, desconforto respiratório ou vômitos repetidos), a vacina pode ser administrada, desde que em ambiente adequado para tratar manifestações alérgicas graves (atendimento de urgência e emergência). A vacinação deve ser aplicada sob supervisão médica, preferencialmente.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora-Presidente da FVS-RCP.

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.



ANEXOS

Anexo 1. Pessoas com deficiência permanente, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais - independentemente da idade.

(Anexo 1)

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave); doença pulmonar obstrutiva crônica (dpoC); bronquiectasia; fibrose cística; doenças intersticiais do pulmão; displasia broncopulmonar; hipertensão arterial pulmonar; crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; doença cardíaca isquêmica; insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3, 4 e 5; síndrome nefrótica; paciente em diálise.
Doença hepática crônica	Atresia biliar; hepatites; crônicas; cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica. Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia ce. Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular. Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida, imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos. Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, síndrome de Klinefelter, síndrome de Warkany, entre outras trissomias.

Fonte: CGICI/Dimu/SVSA/MS.

Anexo 2. Estimativa de distribuição da vacina contra Influenza para Campanha de Vacinação em novembro 2023, para os municípios do estado do Amazonas.

QUADRO 1 – PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa de distribuição da vacina Influenza para Campanha de Vacinação

Municípios	Nº de doses	Nº de frascos
*Alvarães	8.000	800
*Amaturá	7.500	750
*Anamá	3.500	350
*Anori	2.500	250



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Municípios	Nº de doses	Nº de frascos
*Apuí	4.000	400
*Atalaia do Norte	9.000	900
*Autazes	20.000	2.000
*Barcelos	5.500	550
Barreirinha	18.000	1.800
Benjamin Constant	28.500	2.850
Beruri	8.000	800
Boa Vista do Ramos	6.000	600
*Boca do Acre	5.000	500
*Borba	14.000	1.400
*Caapiranga	2.200	220
*Canutama	3.000	300
*Carauari	9.000	900
*Careiro Castanho	11.000	1.100
*Careiro da Várzea	8.000	800
*Coari	25.000	2.500
*Codajás	6.000	600
Eirunepé	12.500	1.250
*Envira	3.500	350
*Fonte Boa	13.000	1.300
*Guajará	2.500	250
*Humaitá	16.000	1.600
*Ipixuna	5.000	500
Irlanduba	24.000	2.400
*Itacoatiara	32.500	3.250
*Itamarati	2.000	200
Itapiranga	3.600	360
*Japurá	2.000	200
Juruá	8.000	800
Jutaí	11.200	1.120
Lábrea	26.000	2.600
*Manacapuru	24.000	2.400
Manaquiri	9.600	960
Manaus	720.000	72.000
Manicoré	22.800	2.280
*Maraã	8.000	800
*Maués	27.000	2.700

7



Municípios	Nº de doses	Nº de frascos
Nhamundá	7.200	720
*Nova Olinda do Norte	16.000	1.600
*Novo Airão	3.500	350
*Novo Aripuanã	4.100	410
*Parintins	36.600	3.660
*Pauini	2.000	200
Presidente Figueiredo	11.000	1.100
*Rio Preto da Eva	6.000	600
Santa Izabel do Rio Negro	19.000	1.900
*Santo Antonio do Içá	17.000	1.700
*São Gabriel da Cachoeira	39.000	3.900
*São Paulo de Olivença	34.000	3.400
*São Sebastião do Uatumã	3.700	370
*Silves	4.000	400
*Tabatinga	45.000	4.500
*Tapauá	2.000	200
Tefé	38.800	3.880
Tonantins	16.400	1.640
*Uarini	4.000	400
Urucará	6.000	600
*Urucurituba	7.800	780
Total	1.500.000	150.000

*Municípios que possuem em estoque doses da vacina Influenza.

OBSERVAÇÃO

- A apresentação desta vacina é em frasco multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário realizar arredondamento de doses.
- As doses de vacinas contra Influenza, seringas e agulhas serão disponibilizados para os municípios de acordo com os estoques existentes.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora-Presidente da FVS-RCP.

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.